



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

DECRETO N.º 8.764 DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a utilidade pública das áreas de terras localizadas no Município de Andirá, pra fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação de tubulação de esgotos sanitários pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários de Andirá - Paraná

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso de suas atribuições, e

Considerando o conteúdo do artigo 62, inc. VI da Lei Orgânica do Município de Andirá, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para emissão de Decreto;

Considerando o texto do artigo 88, inc. I, alínea “e”, da Lei Orgânica Município de Andirá, dispondo que compete ao Prefeito expedir Decreto sobre declaração de utilidade pública ou necessidade social, para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;

Considerando a redação do artigo 23, da Constituição Federal, IX, que determina que é de competência comum promover programas de saneamento básico;

Considerando a Lei 2.495 de 26 de março de 2014, a qual criou o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE;

Considerando a solicitação de confecção de Decreto, consubstanciada no Ofício nº 08/2020, do Diretor Presidente doSAMAE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100

CNPJ - 76.235.761/0001-94

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de Servidão de Passagem de Tubulação de Esgoto Sanitário, administrativa ou judicial, pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, as áreas de terras localizadas na cidade de Andirá/PR abaixo descritas:

ÁREA: 1266,23 m². PROPRIETÁRIO: FRANCO PAOLO BRIZZI GRANDI DI MORDANO ou A Quem De Direito Pertencer SITUAÇÃO: Um imóvel denominado "FAZENDA SANTO ANTONIO", localizado no Município de Andirá, constante na matrícula 602, terá a instituição de faixa de servidão para passagem de interceptor de esgoto. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m cada lado do eixo a ser descrito. A descrição tem como início no vértice 01, de coordenadas N: 7.451.185,03 m e E: 578.059,83 m; deste, segue em linha reta com azimute de 188°53'50", por uma distância de 80,00 metros até o vértice 02, de coordenadas N: 7.451.105,99 m e E: 578.047,46 m; deste, segue em linha reta com azimute de 188°53'50", por uma distância de 84,37 m até o vértice 03, de coordenadas N: 7.451.022,65 m e E: 578.034,41 m; deste, segue em linha reta com azimute de 178°09'42", por uma distância de 95,65 m até o vértice 04, de coordenadas N: 7.450.927,06 m e E: 578.037,48 m; deste, segue em linha reta com azimute de 178°09'42", por uma distância de 63,60 m até o vértice 05, de coordenadas N: 7.450.863,49 m e E: 578.039,52 m; deste, segue em linha reta com azimute de 158°18'44", por uma distância de 66,03 m até o vértice 06, de coordenadas N: 7.450.802,14 m e E: 578.063,92 m; deste, segue em linha reta com azimute de 187°15'19", por uma distância de 32,42 m até o vértice 07, de coordenadas N: 7.450.769,99 m e E: 578.059,83 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

ÁREA: 1053,17 m². PROPRIETÁRIO: FRANCO PAOLO BRIZZI GRANDI DI MORDANO ou A Quem De Direito Pertencer SITUAÇÃO: Um imóvel denominado "FAZENDA SANTO ANTONIO", localizado no Município de Andirá, constante na matrícula 602, terá a instituição de faixa de servidão para passagem de interceptor de esgoto. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m cada lado do eixo a ser descrito. A descrição tem como início no vértice 01, de coordenadas N: 7.450.739,85 m e E: 578.098,47 m; 217°57'17" e 61,00 m até 02, de coordenadas N: 7.450.691,75 m e E: 578.060,95 m; deste, segue em linha reta com azimute de 205°22'02", por uma distância de 60,71 m até o vértice 03, de coordenadas N: 7.450.636,90 m e E: 578.034,94 m; deste, segue em linha reta com azimute de 153°42'01", por uma distância de 46,34 m até o vértice 04, de coordenadas N: 7.450.595,35 m e E: 578.055,47 m; segue em linha reta com azimute de 167°34'31", por uma distância de 24,62 m até o vértice 05, de coordenadas N: 7.450.571,30 m e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

E: 578.060,77 m; deste, segue em linha reta com azimute de 198°25'16", por uma distância de 80,03 m até o vértice 06, de coordenadas N: 7.450.495,40 m e E: 578.035,49 m; segue em linha reta com azimute de 198°25'16" , por uma distância de 47,15 m até o vértice 07, de coordenadas N: 7.450.450,73 m e E: 578.020,61 m; deste, segue em linha reta com azimute de 97°48'22", por uma distância e 16,43 m até o vértice 08, de N: 7.450.448,49 m e E: 578.036,88 m; deste segue com azimute 178°46'17", por uma distância de 14,86 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

ÁREA: 1905,46 m². PROPRIETÁRIO: POSSAGNOLI CONSTRUTORA CIVIL LTDA ou A Quem De Direito PertencerSITUAÇÃO: Lote de terras sob o número 06, do loteamento denominado CONJUNTO VILA COTAN, localizado no Município de Andirá, constante na matrícula 15.874, terá a instituição de faixa de servidão para passagem de interceptor de esgoto. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m cada lado do eixo a ser descrito. A descrição tem como início no vértice 01, de coordenadas N: 7.450.433,64 m e E: 578.037,20 m; deste, segue em linha reta com azimute de 178°46'17", por uma distância de 45,10 m até o vértice 02, de coordenadas N: 7.450.388,54 m e E: 578.038,17 m; deste, segue em linha reta com azimute de 178°45'44", por uma distância de 106,76 m até o vértice 03, de coordenadas N: 7.450.281,81 m e E: 578.040,48 m; deste, segue em linha reta com azimute de 179°30'30", por uma distância de 107,22 m até o vértice 04, de coordenadas N: 7.450.174,59 m e E: 578.041,40 m; deste, segue em linha reta com azimute de 184°56'49" e 124,10 m até o vértice 05, de coordenadas N: 7.450.050,95 m e E: 578.030,69 m; deste, segue em linha reta com azimute de 176°11'09", por uma distância de 24,64 m até o vértice 06, de coordenadas N: 7.450.026,36 m e E: 578.032,33 m; deste, segue em linha reta com azimute de 192°34'58", por uma distância de 147,81 m até o vértice 07, de coordenadas N: 7.449.882,10 m e E: 578.000,13 m; deste, segue em linha reta com azimute de 113°44'31", por uma distância de 79,63 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º Fica autorizado o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, para fins indicado, o qual compreende o direito atribuído à Autarquia Municipal de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Servidão da Rede Coletora de Esgoto – Ampliação 1.408,48 – Bacia do Ribeirão Barreiro Grande.

Art. 4º *Os proprietários das áreas atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.*

Art. 5º *O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.*

Art. 6º *O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgto - SAMAE.*

Art. 7º *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal